

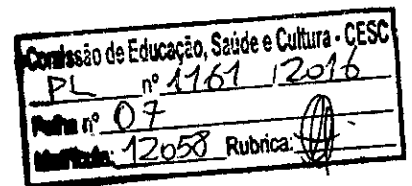


EMENDA DE RELATOR Nº 01-CESC de 2016 (SUPRESSIVA)
(Do Deputado Rafael Prudente)

Ao Projeto de Lei nº 1161/2016, que
"Institui a Semana Distrital dos
Trabalhadores e das Trabalhadoras".

Suprimem-se os parágrafos § 1º e § 2º do artigo 1º do Projeto de Lei 1161/2016, ficando a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a *Semana Distrital dos Trabalhadores e das Trabalhadoras*, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de maio.



JUSTIFICAÇÃO

A supressão dos parágrafos § 1º e § 2º do artigo 1º do Projeto de Lei 1161/2016 visa adequar à matéria nos termos da legislação, não havendo prejuízo no mérito. Afinal, os parágrafos indicados determinavam competências ao Poder Executivo, que flagrante invasão de competências.

A supressão proposta não altera o objeto da proposição e mantém a intenção original do autor.


Deputado RAFAEL PRUDENTE
RELATOR